

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2021

• Nº 7.531

Terça-feira, 26 de Outubro de 2021

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Josiane Andréia Soares Ferreira
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Odilson Serra Nunes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Marcos do Nascimento Pereira
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3934 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0241/2021 PRESIDENTE – AGEAMAPA,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 3795, de 18 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7525, de 18 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1146

DECRETO Nº 3935 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0435.0119.0824/2021,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Benedito Pantoja Sacramento** do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Matrícula nº 0083514-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 01 de outubro de 2021, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1147

DECRETO Nº 3936 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0228/2021 GAB-EAP,

RESOLVE :

Designar **Zilmara Richene Alencar**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Escola de Administração Pública do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 19 a 27 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1143

DECRETO Nº 3937 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0610/2021 GAB-PRODAP,

RESOLVE :

Autorizar **José Lutiano Costa da Silva**, Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da 155ª – ROCA – Reunião Ordinária do Conselho das Associadas; 132ª – RFDTES – Reunião do Fórum dos Diretores Técnicos e 33ª RGTES – Reunião dos Gerentes Técnicos, no período de 17 a 19 de novembro de 2021, com ônus parcial para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HASH: 2021-1026-0007-1151

DECRETO Nº 3938 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150201.0076.0252.0610/2021 GAB-PRODAP,

RESOLVE :

Designar **Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo**, Gerente Administrativo-Financeira, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 19 de novembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1150

DECRETO Nº 3939 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250203.0076.1973.0103/2021 GAB-FAPEAP,

RESOLVE :

Autorizar **Mary de Fátima Guedes dos Santos**, Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Foz do Iguaçu-PR, a fim de participar do Fórum do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, no período de 08 a 11 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1149

DECRETO Nº 3940 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250203.0076.1973.0103/2021 GAB-FAPEAP,

RESOLVE :

Designar **Genivaldo da Silva Sances**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 08 a 11 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1152

DECRETO Nº 3941 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 140201.0076.3030.0032/2021 PR - JUCAP,

RESOLVE :

Autorizar **Helder José Amaral Barbosa Santana**, Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Recife-PE, a fim de participar da Reunião Ordinária da Federação Nacional de Juntas Comerciais – FENAJU, no período de 25 a 28 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1153

DECRETO Nº 3942 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 3750, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7523, de 14 de outubro de 2021, que nomeou **Jardel Pereira Góes** para exercer o cargo em comissão de Secretário Geral/Secretaria Geral, da Junta Comercial do Estado do Amapá.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1154

DECRETO Nº 3943 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2021-GAB/VICE-GOV,

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, o **CEL QOPMC Luis Roberto Silva dos Santos** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1157

DECRETO Nº 3944 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2021-GAB/VICE-GOV,

RESOLVE :

Exonerar **Luciana Maravilha Santos Costa** do cargo em comissão de Assessor Nível III, Código CDS-3, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1155

DECRETO Nº 3945 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 021/2021-GAB/VICE-GOV,

RESOLVE :

Nomear **Luciana Maravilha Santos Costa** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-3, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1156

DECRETO Nº 3946 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 3924, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7530, de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1161

DECRETO Nº 3947 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 3925, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7530, de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1162

DECRETO Nº 3948 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 3926, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7530, de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1159

DECRETO Nº 3949 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3927, de 25 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7530, de 25 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1160

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2017-GAB/GOV. CONTRATADA: **J. P. R. JUCÁ – ME** (CNPJ nº 11.831.587/0001-05). CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Buffet, a fim de atender às necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. VALOR: O valor da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses, importa no valor de **R\$ 1.182.823,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais)**. O valor a ser pago mensalmente corresponderá tão somente aos serviços solicitados pelo Contratante e efetivamente prestados pela Contratada, respeitando-se os limites e disponibilidade orçamentário-financeira, não havendo obrigatoriedade e vinculação da Administração Pública no consumo total do quantitativo estimado/registrado. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28760.0122/2021-GAB/GOV. PARECER JURÍDICO Nº: 626/2021-PLCC/PGE/AP. VIGÊNCIA: 17/10/2021 à 16/10/2022. DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2021.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador
CONTRATANTE

HASH: 2021-1026-0007-1158

PORTARIA Nº 038/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0024/2021 CERIMONIAL – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **NILA ALBUQUERQUE NAZARÉ**, Gerente de Núcleo de Produção e Organização de Eventos/CCRP, Código CDS-2, servidoras **ÉRICA**

GUEDES DE SOUSA, Coordenadora de Cerimonial e Relações Públicas, Código CDS-3, **FERNANDA SÁ SAMPAIO**, Gerente de Núcleo de Relações Públicas/CCRP, Código CDS-2 e **WALDENIS DE CASTRO SILVA**, Responsável Técnico Nível I, Código CDS-1, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, a fim de realizarem acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 20 a 23.10.2021.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1026-0007-1056

PORTARIA Nº 039/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.3223.0007/2021 SEC-ADJ/SDC-GAB GOV – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **JOSENILDO MENDES DA SILVA** e **ELINALDO DA SILVA DANTAS**, Gerentes Gerais do Projeto “Integração”, Códigos CDS-3 lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até aos municípios Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho-AP, com o objetivo de acompanhar a agenda do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, em eventos do Estado (transferência da sede do Governo para o Município de Amapá), visita a obras em andamento, assinatura de convênios e lançamento do PPI, no período de 20 a 24.10.21.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1026-0007-1057

PORTARIA Nº 040/2021-GAB/GOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015 e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0020/2021 GAB-ADJ-INS – GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, lotados neste Gabinete Governador, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até os municípios de Amapá e Tartarugalzinho-AP, a fim de realizarem assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, durante visita aos Municípios.

SERVIDOR	PERÍODO
CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES Chefe Adjunto de Gabinete – Cód. CDS-4	22.10.21

WANDER NELSON FERREIRA DE SOUZA Motorista do Gabinete – Cód. CDI-2	22.10.21
RENATA BARBOSA MACIEL Assessor Técnico Nível III – Cód. CDS-3	22 e 23.10.21
NILZILENE LARANJEIRA DOS SANTOS Assessor Técnico Nível II – Cód. CDS-2	22 e 23.10.21

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2021-1026-0007-1058

Procuradoria Geral**ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A. Ata de Registro de Preços 140/2021-CLC/PGE.
B. Processo SIGA nº 00079/PGE/2020.
C. Pregão Eletrônico Nº 065/2021-CLC/PGE.
D. Validade: 12 meses.

Extrato publicado no Diário do Estado do Amapá Nº 7.513, do dia 28/09/2021.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: **A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR – LTDA.**

CNPJ: 32.137.731/0001-70

ONDE SE LÊ:

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)
01	CICLOSPORIA Concentração: 100mg; MARCA/ FABRICANTE: GENÉRICO/EMS REGISTRO ANVISA: 1023511190209/ Nacional VALIDADE: 24 meses	Cápsula mole	27.000	1,15	31.050,00

LEIA-SE:

LOTE 29					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTE.	PREÇO UNITÁRIO (\$)	PREÇO TOTAL (\$)
01	ATORVASTATINA CÁLCICA – concentração: 80mg. Cx com 30 comprimidos	Comprimido	27.000	1,15	31.050,00

Macapá, 26 de outubro de 2021.

NARSON DE SÁ GALENO
Procurador-Geral do Estado

HASH: 2021-1026-0007-1071

Polícia Científica

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019 - POLITEC

Contratante: POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DO AMAPÁ. Contratada: **COMPULSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 008/2019-POLITEC. Fundamento Legal: Disposições contidas no art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Vigência do Contrato: 12 meses, com início em 28/09/2020 a 27/09/2021. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos da Polícia Científica do Estado do Amapá - POLITEC, - Atividade 2324 – Manutenção dos Serviços Administrativos da POLITEC - Recurso Próprio – 101, - Natureza 33.90.39 – Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, para sua devida execução. Valor total do Contrato: **R\$ 52.834,32 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos)**. Signatários: **EDMAR DA SILVA LOPES FILHO**, Diretor Interino da POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 3253, de 06 de setembro de 2021, pela contratante e **COMPULSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, pela contratada.

Macapá-AP, 27 de setembro de 2021.
EDMAR DA SILVA LOPES FILHO
Diretor Interino da POLÍCIA CIENTÍFICA

HASH: 2021-1026-0007-1009

PORTARIA Nº 061/2021/PCA

O DIRETOR PRESIDENTE DA PCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista a Designação-GAB/PCA-PROTOCOLO Nº 0003/20

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o servidor **MIRAEALSON SILVA DA COSTA**, Matrícula nº 1015939, para atuar como Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0002/2020-POLITEC, referente a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de refrigeração, prestados pela empresa **WILSON E ROCHA REFRIGERAÇÃO LTDA – EPP**, para atender as necessidades da Polícia Científica do Estado do Amapá.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 25 de Outubro de 2021.

Salatiel Guimarães
Diretor Geral/Polícia Científica-PCA

HASH: 2021-1026-0007-1011

Polícia Militar

TÍTULO DE PENSÃO POLICIAL MILITAR ESTADUAL Nº 011/2021

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII da Constituição do Estado do Amapá, art. 52, § 1º da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº 340101.0002700/2021-DIP, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor:

Nome do militar estadual falecido: **ARTHUR MONTEIRO ROCHA**, Matrícula nº 0084477-2-01, Cargo: SUB TEN QPPME, CPF nº 280.902.762-53, Data do Óbito: 05/04/2021, Lotação: Polícia Militar do Estado do Amapá.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 02/04/2021 data do óbito.

Denominação	Percentual	Valor
Vencimento	100%	-----
TOTAL	100%	-----

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO(S)	PARENT.	NAT. DA PENSÃO	% COTA % COTA
REIKO TATENO ROCHA	FILHA	TEMPORÁRIA	100%
Total	-----	-----	100%

1- Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 16, incisos IV; § 1º, inciso I, 31, § 1º; 33, inciso I; 34, § 1º; 35, § 2º; 45, parágrafo único; 89, inciso I e 93, inciso II da Lei Estadual nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Macapá – AP, 21 de outubro de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2021-1026-0007-1064

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021 CCONV/CBMAP.

CONTRATOS E CONVÊNIOS – CCONV/CBMAP

Processo SIGA nº. 00005/FREBOM/2020. Contratante:

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP. Contratada: **Tecnisub Indústria e Comércio EIRELI**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção de cilindros de equipamentos autônomos de proteção respiratória. Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da CF/1988 e demais legislações contidas na cláusula primeira do instrumento contratual. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 15/10/2021 à 14/10/2022. Data de Assinatura: 15 de outubro de 2021.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOC BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2021-1026-0007-1010

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes

PORTARIA N.º 25/2021 SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Considerando que a Fundação Cultural Palmares, em atuação de parceria com o Ministério da Cidadania, atende, em caráter emergencial, às demandas por cestas de alimentos pelas populações quilombolas em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar agravada pela pandemia do coronavírus – COVID-19, nos termos do

Acordo de Cooperação Técnica nº 08/2020/MCidadania/FCP/CONAB

Resolve:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores para distribuição de cestas alimentares conforme relacionado no quadro abaixo:

Servidor	Localidade	Período
Alessandra Furtado de Souza	São João do Maruanum	26/10/2021
Antonio Amorim Monteiro		
Jacqueline Lima Aguiar		
Monica do Socorro Ramos	Santa Luzia do Maruanum	26/10/2021
Edson Araújo da Silva		
Joaquim Josemir da Paixão Leite	Carmo do Maruanum	26/10/2021
Naide Filgueira de Carvalho		
Rodiney Santos da Silva	Conceição do Maracá	26/10/2021
Jeniffer dos Santos Pereira		
Dejalma dos Santos Flexa	Igarapé do Lago	26/10/2021

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 26 de Outubro de 2021.
JOEL NASCIMENTO BORGES
Secretário– SEAFRO
Decreto GEA 0661/2021

HASH: 2021-1026-0007-1070

PUBLICIDADE





Secretaria de Administração

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020-SEAD/GEA – Prorrogação de Prazo

Processo Administrativo n.º 0007.0445.0341.0005/2021

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI. **CNPJ:** 14.110.682/0002-80.

OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 002/2020, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna, com carga horária 12x36, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, e seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir do dia 22/10/2021 a 21/10/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.022.512,00 (Três milhões vinte e dois mil quinhentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 04.122.0005.2675.160000, **Elemento de Despesa:** 33.90.39, **Fonte de Recurso:** 101, correrão a Nota de Empenho nº 2021NE00218, de 21 de outubro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Suelem Amoras Távora Furtado - Ordenadora de Despesa, pela **Contratante** e José Cloves Rodrigues representante legal, pela **Contratada**.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1487/2021 - SEAD

HASH: 2021-1026-0007-1102

PORTARIA Nº 1868/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021873-63.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974808/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0090112-1	GRACA PAIXAO DA SILVA	3ª/VI	2ª/I	14/06/2016
			2ª/I	2ª/II	28/09/2017
			2ª/II	2ª/III	28/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021

Suelem Amoras Távora Furtado

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1103

PORTARIA Nº 1869/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009544-53.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974163/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0063200-7	EUDA MENDES DE ALMEIDA	2ª/V	2ª/VI	08/10/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1105

PORTARIA Nº 1870/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009745-11.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3973900/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033115-5	CASSIA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	ESPECIAL/I	ESPECIAL/II	22/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1115

PORTARIA Nº 1871/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025590-83.2021.8.03.0001, e contido no documento 3973655/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: ENFERMEIRO - 2016					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113663-1	LUCINEIDE ALMEIDA COHEN	3ª/III	3ª/IV	12/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1114

PORTARIA Nº 1872/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0004398-91.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 500777197/2021-TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113430-2	REGIANE SOUZA RANGEL	3ª/III	3ª/IV	19/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	19/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1126

PORTARIA Nº 1873/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que

Ihe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020727-84.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974616/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109852-7	JESE HARLIANA MORAES LIMA	3ª/I	3ª/II	Sem Efeito Financeiro
			3ª/II	3ª/III	10/01/2016
			3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1110

PORTARIA Nº 1874/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023772-96.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974624/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0113462-0	ROZINEIDE DOS SANTOS DE SOUZA	3ª/IV	3ª/V	18/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	18/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1122

PORTARIA Nº 1875/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que

Ihe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024502-10.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974629/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109606-0	JACIARA DA FONSECA	3ª/III	3ª/IV	11/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	11/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	11/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1111

PORTARIA Nº 1876/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025103-16.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974632/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0114509-6	ELIANE MAIARA SANTOS RIBEIRO	3ª/III	3ª/IV	12/06/2018
			3ª/IV	3ª/V	12/12/2019
			3ª/V	3ª/VI	12/06/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1119

PORTARIA Nº 1877/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que

Ihe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0025111-90.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974633/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0108934-0	MERCIA MURIELI ALVES DE SOUZA	3ª/III	3ª/IV	10/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	10/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	10/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1113

PORTARIA Nº 1878/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014291-12.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3967666/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: NUTRICIONISTA - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062343-1	MARCELA CAPDEVILLE FAJARDO	2ª/IV	2ª/V	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1120

PORTARIA Nº 1879/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0018171-12.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968331/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083490-4	PATRICIA VIANA DA SILVA	2ª/I	2ª/II	20/05/2016
			2ª/II	2ª/III	28/06/2017
			2ª/III	2ª/IV	28/12/2018
			2ª/IV	2ª/V	28/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1127

PORTARIA Nº 1880/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019909-35.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968448/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ODONTOLOGO - 2005					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0083924-8	GUSTAVO BARBOSA DAMASCENO	2ª/IV	2ª/V	01/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1106

PORTARIA Nº 1881/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020009-

87.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968459/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089933-0	GABRIELA GONCALVES VALES	3ª/IV	3ª/V	Sem Efeito Financeiro
			3ª/V	3ª/VI	Sem Efeito Financeiro
			3ª/VI	2ª/I	01/06/2016
			2ª/I	2ª/II	28/09/2017
			2ª/II	2ª/III	28/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	28/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1107

PORTARIA Nº 1882/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015572-03.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968781/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109695-8	VIVIANE CORREA BARBOSA	3ª/III	3ª/IV	03/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	03/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	03/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1112

PORTARIA Nº 1883/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que

Ihe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020548-53.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968605/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109323-1	YMIRA THAINARA SOUSA SENA	3ª/III	3ª/IV	08/07/2017
			3ª/IV	3ª/V	08/01/2019
			3ª/V	3ª/VI	08/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1123

PORTARIA Nº 1884/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014061-67.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3969234/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062448-9	ZENIA MARIA GOMES MAMEDIO	2ª/II	2ª/III	Sem Efeito Financeiro
			2ª/III	2ª/IV	20/04/2016
			2ª/IV	2ª/V	08/04/2017
			2ª/V	2ª/VI	08/10/2018
			2ª/VI	1ª/I	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1108

PORTARIA Nº 1885/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015427-44.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3969296/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0088397-2	ELIZANGELA OLIVEIRA GONCALVES	2ª/I	2ª/II	20/09/2017
			2ª/II	2ª/III	20/03/2019
			2ª/III	2ª/IV	20/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1104

PORTARIA Nº 1886/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0000267-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3971911/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: ENFERMEIRO - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112083-2	SAMARA GOMES DE SOUZA SILVA	3ª/III	3ª/IV	24/01/2018
			3ª/IV	3ª/V	24/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1109

PORTARIA Nº 1887/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0019466-84.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3972020/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0118123-8	JANIO DA COSTA MARAMALDE	3ª/III	3ª/IV	23/07/2019
			3ª/IV	3ª/V	23/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1116

PORTARIA Nº 1888/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021737-66.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3972857/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: CONDUTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109546-3	NIXON DOS PASSOS NASCIMENTO	3ª/V	3ª/VI	11/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1117

PORTARIA Nº 1889/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que

Ihe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021676-45.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3972750/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saude, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO DE LABORATORIO - 1994					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0033174-0	SILVIA SIMOES DA SILVA PEREIRA	1ª/IV	1ª/V	01/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1121

PORTARIA Nº 1890/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024783-63.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974009/2021 -TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0110523-0	GABRIELY GALVAO VIANA	C/04	C/05	05/04/2019
			C/05	C/06	05/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1118

PORTARIA Nº 1891/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015451-09.2020.8.03.0001, e contido no documento Nº 3977142/2021 TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096900-1	EDILEUZA MARIA DOS SANTOS	C/07	C/08	17/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1124

PORTARIA Nº 1892/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0024191-19.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3974625/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099451-0	DAYANA LOBATO MUNIZ DE MELO	C/06	C/07	31/03/2019
			C/07	C/08	30/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1125

PORTARIA Nº 1893/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020405-64.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3973568/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111559-6	NARJARA RAMOS DE OLIVEIRA	C/04	C/05	21/05/2019
			C/05	C/06	21/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1132

PORTARIA Nº 1894/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017190-80.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3975825/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0115511-3	MARIA ANGELICA DAMASCENO ROCHA	C/04	C/05	25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1128

PORTARIA Nº 1895/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015102-69.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3975519/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos

do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0111227-9	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA CABRAL	C/05	C/06	06/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1130

PORTARIA Nº 1896/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021833-81.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3964950/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0117171-2	MARILDA FAVACHO MARQUES	3ª/III	3ª/IV	26/12/2018
			3ª/IV	3ª/V	26/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1133

PORTARIA Nº 1897/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0005051-96.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3965796/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085502-2	ANDREIA SENA DA SILVA	C/06	C/07	12/02/2016
			C/07	C/08	01/09/2016
			C/08	C/09	01/03/2018
			C/09	C/10	01/09/2019
			C/10	C/11	01/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1134

PORTARIA Nº 1898/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009104-23.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3966184/2021 - TUCJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR INDIGENA-CLASSE A3-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0087947-9	KEILA DOS SANTOS	A/09	A/10	13/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1129

PORTARIA Nº 1899/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011022-62.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3966416/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112457-9	ROSIANE VIANA FREITAS SOARES	C/05	C/06	15/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1131

PORTARIA Nº 1900/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0011801-17.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3966509/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112349-1	SILVANIA PEREIRA SILVA	C/03	C/04	07/02/2018
			C/04	C/05	07/08/2019
			C/05	C/06	07/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1135

PORTARIA Nº 1901/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0017145-76.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3967117/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: AUXILIAR EDUCACIONAL - 2014					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0116233-0	ANDERSON MARTEL TORRES DA COSTA	3ª/IV	3ª/V	25/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1136

PORTARIA Nº 1902/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0022481-61.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3967571/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096925-7	MARY ERIANES PANTOJA	C/03	C/04	Sem Efeito Financeiro
			C/04	C/05	17/06/2016
			C/05	C/06	09/03/2017
			C/06	C/07	09/09/2018
			C/07	C/08	09/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1137

PORTARIA Nº 1903/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0021075-05.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3967407/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0112971-6	JOAO VINICIUS MARQUES GAIA	C/03	C/04	04/04/2018
			C/04	C/05	04/10/2019
			C/05	C/06	04/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1139

PORTARIA Nº 1904/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0023311-27.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3967585/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0096913-3	JOSOE ASSUNCAO BAIA	C/05	C/06	10/03/2017
			C/06	C/07	10/09/2018
			C/07	C/08	10/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1138

PORTARIA Nº 1905/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0020260-08.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968483/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C1-40HS - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0085759-9	ADRIANA CARDOSO DE ABREU	C/06	C/07	02/06/2016
			C/07	C/08	23/08/2016
			C/08	C/09	23/02/2018
			C/09	C/10	23/08/2019
			C/10	C/11	23/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1140

PORTARIA Nº 1906/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0015700-23.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3968802/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0094983-3	FLAVIO MACHADO DOMINGUES	C/06	C/07	11/11/2017
			C/07	C/08	11/05/2019
			C/08	C/09	11/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1144

PORTARIA Nº 1907/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0014216-70.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3969294/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2008					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0092390-7	MARIA DA CONCEICAO PESSOA DA SILVA	C/08	C/09	05/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1148

PORTARIA Nº 1908/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0016329-94.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3969356/2021 - TUCUJURISDOC .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.:

Cargo: PROFESSOR CLASSE C2 -40HS - 2001					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0061493-9	AURILENA FERREIRA HAICK	C/12	C/13	08/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021
Suelem Amoras Tavora Furtado
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1145

PORTARIA Nº 1909/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0010017-05.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3934501/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado do Grupo Polícia Civil, nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA- 2009					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0095096-3	CLEITON SILVA LIMA	Especial/I	Especial/II	06/07/2019
			Especial/II	Especial/III	06/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1141

PORTARIA Nº 1910/2021 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0009001-16.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 3926442/2021 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao servidor abaixo relacionado do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA- 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0091430-4	IZABELLA SALES DE SOUZA	Especial/I	Especial/II	21/06/2019
			Especial/II	Especial/III	21/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2021-1026-0007-1142

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 052/2021 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 043/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado,

da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Laranjal do Jari, Comunidade do Piquiá e Município de Tartarugalzinho, com objetivo de realizar cobertura jornalística da assinatura dos termos de colaboração do Programa de Produção Integrada de Alimentos-PPI. No período de 19 a 23 de outubro de 2021.

- **Werverton Brito Façanha** – Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1041

P O R T A R I A Nº 053/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 044/2021-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até Arquipélago do Bailique, Município de Macapá, com objetivo de realizar cobertura jornalística e registro fotográfico da entrega de água potável para as Comunidades afetadas com a salinização das águas. No período de 18 a 20 de outubro de 2021.

- **Anne Karoline Oliveira dos Santos** – Coordenadora de Comunicação
- **Marcio Alexandre da Rocha Pinheiro** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Karina Soares Pacheco** - Assessor Técnico de Jornalismo Institucional

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1061

P O R T A R I A Nº 054/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 045/2021-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor abaixo relacionado, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar cobertura jornalística da análise dos danos causados por ventanias e chuvas ocorridas no referido Município. Nos dias 19 e 20 de outubro de 2021.

- **Cláudio Moraes Silva Júnior** – Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1045

P O R T A R I A Nº 055/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 046/2021-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para o Distrito de Igarapé do Iago Município de Santana, com objetivo de realizar cobertura jornalística da análise dos danos causados por ventanias e chuvas ocorridas no referido Distrito. Realizados pelas Secretarias de Defesa Civil e de Inclusão e Mobilização Social. No dia 19 de outubro de 2021.

- **Jamylle Cantão Nogueira** – Assessor de Comunicação
- **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação
- **José Vitório Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1046

P O R T A R I A Nº 056/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 047/2021-CCOM/SECOM

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar cobertura jornalística e fotográfica da entrega de cheques do Programa de Produção Integrada-PPI, para 20 agricultores da Fundação Orsa (Agricultores de Vitória do Jari), 80 agricultores da Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nazaré Mineiro e Fundação Orsa (Agricultores de Laranjal do Jari). Acompanhando o Governador do Estado, Sr. Antônio Waldez Góes da Silva, no referido Município. Dia 20 de outubro 2021.

- **Gabriel Dias da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1048

PORTARIA Nº 057/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 048/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, para o Município de Amapá, com objetivo de realizar cobertura jornalística e visualização da Programação alusiva ao Aniversário de 120 anos do Município de Amapá. A data é marcada com a transferência simbólica da sede do Governo do Estado para a Cidade que foi a primeira Capital Amapaense. Acompanhando o Governador do Estado, Sr. Antônio Waldez Góes da Silva, no referido Município. Nos dias 21 e 22 de outubro 2021.

- **Katia Simone Cabral Guimarães** – Secretaria Adjunta de Comunicação
- **Tatiane de Lima Aleluia** – Gerente do Núcleo de Atendimento e Produção
- **Debora Emanuella de Castro Bastos** – Assessor Técnico de Jornalismo

Macapá-AP, 22 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1050

PORTARIA Nº 058/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 049/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Amapá, com objetivo de realizar cobertura jornalística da Programação alusiva ao Aniversário de 120 anos do Município de Amapá. A data é marcada com a

transferência simbólica da sede do Governo do Estado para a Cidade que foi a primeira Capital Amapaense. Acompanhando o Governador do Estado, Sr. Antônio Waldez Góes da Silva, no referido Município. No dia 22 de outubro 2021.

- **Brenno Lorrán Ferreira Brazão** – Coordenador de Comunicação
- **Gabriel Dias da Silva** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Claudio Moraes Silva Junior** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Luiz Henrique Monteiro Borges** – Assessor Técnico de Jornalismo
- **Kelly Daiana Pantoja de Aquino** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Maksuel Martins Souza** – Assessor Técnico de Comunicação
- **Ediel dos Santos Madureira** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 22 de outubro de 2021.
Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1054

PORTARIA Nº 059/2021 - SECOM

O Secretario de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do memo nº 050/2021-CCOM/SECOM

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até os Municípios de Amapá e Tartarugalzinho, com objetivo de realizar cobertura jornalística e visualização da Programação alusiva ao Aniversário de 120 anos do Município de Amapá. A data é marcada com a transferência simbólica da sede do Governo do Estado para a Cidade que foi a primeira Capital Amapaense. Entrega de cheques do Programa de Produção Integrada-PPI, aos agricultores das associações locais e assinatura de convênio de limpeza pública no Município de Tartarugalzinho. Acompanhando o Governador do Estado, Sr. Antônio Waldez Góes da Silva, nos referidos Municípios. Dias 22 e 23 de outubro 2021.

- **Beatriz Reis Ferreira** – Agente de Comunicação Social
- **Marcelo Loureiro da Silva** – Assessor de Comunicação
- **José Vitorio Mattos Barreto** – Motorista Oficial

Macapá-AP, 22 de outubro de 2021.

Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretario de Estado da Comunicação

HASH: 2021-1026-0007-1055

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 077/2021 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 0158/2018, de 26 de janeiro de 2018, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação organiza a Secretaria de Educação e,

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 9394/96 que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19) e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 que regulamenta a operacionalização da referida lei;

- **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid19);

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1538, de 18 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Amapá para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 ;

- **CONSIDERANDO** os decretos semanais instituídos a partir das decisões do COESP, os quais dispõem sobre as restrições de aglomerações de pessoas, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências ; e

- **CONSIDERANDO** o Decreto nº 3933, de 25 de outubro de 2021, que estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá.

- **CONSIDERANDO** o Parecer Técnico-Científico nº 040/2021, do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COESP, de 24 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Portaria estabelece orientações aos setores

e anexos da Secretaria de Estado da Educação – SEED quanto ao retorno seguro ao trabalho administrativo e técnico-pedagógico em modo presencial dos servidores, obedecendo as medidas para prevenção do contágio pelo novo coronavírus – COVID-19.

§ 1º. Todos os servidores, vacinados ou não, deverão retornar aos seus postos de trabalho, nos termos do Decreto nº 3933, de 25 de outubro de 2021.

§ 2º. Fica autorizado o retorno ao trabalho presencial dos servidores pertencentes ao Grupo de Risco, que já foram completamente vacinados contra COVID-19, trinta dias após a segunda dose ou dose única, a depender da vacina, nos termos do art. 2º desta Portaria e respeitando os casos prescritos no Despacho do Comitê Científico – COESP Nº 013/2021, de 28 de julho de 2021 e regulamentados no art. 5º desta portaria.

§ 3º. A recusa espontânea em tomar a vacina contra a COVID-19, não impede o retorno do servidor público ao trabalho presencial, devendo este assinar o termo de responsabilidade por sua recusa em ser imunizado.

Disposições gerais

Art. 2º Asseguradas as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem, fica autorizada a retomada das atividades presenciais no âmbito administrativo da SEED, garantindo no interior das unidades/repartições o quantitativo de pessoas (servidores e público atendido) até o limite da taxa de ocupação (o total de metros quadrados, divididos por quatro).

§1º. Os critérios de retorno às atividades presenciais de servidores serão definidos pela respectiva chefia imediata de cada unidade administrativa, definindo as formas de atendimento e quais servidores deverão retornar imediatamente.

§2º. Cabe aos chefes dos setores, adotarem as providências necessárias para a retomada e funcionamento da unidade administrativa sob a sua responsabilidade, tendo como base os protocolos sanitários, regimentos de distanciamento social e de não aglomeração nos ambientes laborais e o disposto pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS), nos termos do Decreto nº 3933, de 25 de outubro de 2021.

§3º Fica autorizada a realização de reuniões, exames de classificação e atividades para regularização do ano letivo desde que atendam a todos os regimentos sanitários e de distanciamento social para fim de prevenção à contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 3º São preceitos mínimos para retorno ao trabalho presencial:

I - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - retomada gradual e escalonada, com auxílio de tecnologias para gerenciar agendamentos e evitar atendimentos que podem ser realizados de forma online;

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;

IV - continuidade do regime de trabalho remoto, em casos em que a chefia julgar necessários; e

V - observância dos protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias e locais.

Art. 4º As atividades presenciais, para atendimento das demandas administrativas, deverão ser obedecer as seguintes determinações.

I - o horário de expediente a ser seguido pelos setoriais e anexos será das 08:00h às 14:00h (de forma presencial);

II – Os atendimentos do Superfácil Educação manterá o atendimento presencial e, ainda, com atendimentos de forma virtual através do Portal de Serviços do Amapá, nos termos da Portaria nº 018/2021 - SEED;

III - O expediente externo do Protocolo Geral continuará de forma presencial e, ainda, atendendo de forma virtual através do e-mail institucional: protocologeral@seed.ap.gov.br;

IV - Os atendimentos do Núcleo de Ouvidoria - NOA continuarão a serem realizados de forma presencial e de forma virtual através do email noa@seed.ap.gov.br; e

V - O Centro de Valorização da Educação – CVEDUC, permanecerá com as atividades presenciais da forma estabelecida no Inciso I desde artigo e poderá realizar eventos formativos presenciais respeitando o estabelecido no art. 8º, do decreto 2.498/2021 e atendendo as recomendações de biossegurança.

Art. 5º As atividades presenciais, para atendimento das demandas técnico-pedagógicas, deverão ser obedecer, nos termos do Decreto nº 3933, de 25 de outubro de 2021, as seguintes determinações.

I - As atividades educacionais na modalidade híbrida, combinando aulas e atividades presenciais com outras realizadas na modalidade remota;

II - O cumprimento do Protocolo Padrão de Segurança Sanitária para os Estabelecimentos de Ensino, Anexo III, Decreto nº 3933, de 25 de outubro de 2021, bem como

dos seus protocolos específicos, aprovados pelos Órgãos da Vigilância Sanitária e de Saúde.

Do trabalho remoto

Art. 6º Serão priorizados para exercício de suas atividades integralmente por trabalho remoto, conforme Despacho do Comitê Científico – COESP Nº 013/2021, os servidores enquadrado nas condições descritas a seguir.

I - pessoa imunossuprimida ou portadora de doenças que impeça a imunização contra a COVID-19, ou que tenha em seu convívio familiar parental pessoa nessa mesma condição, desde que comprovado mediante laudo médico válido ;

II - servidores com histórico de hipersensibilidade ao princípio ativo dos imunizantes, bem como, a qualquer dos excipientes da vacina contra a COVID-19;

III - servidores que apresentaram reação anafilática a esta vacina;

IV - servidoras gestantes.

V – Servidores pertencentes ao Grupo de Risco que ainda não foram vacinados com a segunda dose da vacina contra a COVID-19.

§ 1º. Para fins do disposto nesta Portaria, entende-se por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas do órgão pelos servidores impossibilitados de comparecimento presencial ao trabalho.

§ 2º. Cada chefia imediata deverá adotar medidas necessárias para a organização das atividades dos servidores que permanecerem no regime de trabalho remoto, buscando alternativas tecnológicas e inovadoras para garantir a plena produtividade individual.

§ 3º. A comprovação das condições dos incisos I ao V do caput ocorrerá mediante apresentação de documento comprobatório à chefia imediata que deverá manter tais documentos nos acervos locais da unidade, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 4º. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 5º Para fins no disposto do inciso V, considera-se como pertencente ao grupo de risco :

a) Idade igual ou superior a sessenta anos;

b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência

cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

c) Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

d) Imunodepressão e imunossupressão;

e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e

i) Gestantes e lactantes.

Art. 7º A entrega de frequência continuará a ser realizada mediante upload do arquivo em pasta compartilhada da plataforma Google Drive, nos termos da Portaria nº 018/2021 - SEED.

Disposições finais

Art. 8º Cabe aos chefes dos setores, assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nesta Portaria, a fim de assegurar a continuidade da prestação do serviço público.

Art. 9º O disposto nesta Portaria aplica-se, no que couber, a qualquer profissional vinculado a Secretaria de Estado da Educação, incluindo servidores Federais e contratos temporários.

Art. 10 Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação desta Portaria serão definidos pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 11 Revogar, a partir desta data, a Portaria 049/2021, de 10 de agosto de 2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá- AP, 26 de outubro de 2021.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0158/2018

HASH: 2021-1026-0007-1059

Secretaria de Fazenda

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 014/2021

PROCESSO Nº 28730.0135102018-8

RECURSO DE VOLUNTÁRIO Nº 010/2021

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 323/2018-49

PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP.

RECORRENTE: LOJAS AMERICANAS S/A

CAD-ICMS: 03.048656-4

CNPJ/MF: 33.014.556/1012-00

AV. PRESIDENTE VARGAS 341, SALA 01 - CENTRO.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

REL: CONS. CARLOS MARCELO FILGUEIRAS.

DATA DO JULGAMENTO: 03/11/2021.

MACAPÁ/AP, 25 de outubro de 2021.

ITAMAR COSTA SIMÕES

PRESIDENTE DO CERF/AP.

HASH: 2021-1026-0007-1030

Secretaria de Mobilização Social

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-SIMS/EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI.

DAS PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL- SIMS COMO CONTRATANTE E EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI. COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 5.450/2005; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Processo nº.397/2021-GAB/SIMS e no Edital do Pregão Eletrônico nº 050/2021-CLC/PGE e seus anexos. Parecer Jurídico nº.225/2021 – PLCC/PGE/AP, oriundo do Processo nº.00033/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Decoração para Eventos e Solenidades(material, designer, montagem e desmontagem).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por

conta da seguinte **Dotação Orçamentária**: Unidade Gestora 310301; Fonte 101; **Ação**: 2636; **Programa de Trabalho**: 0026; Natureza de Despesa nº33.90.39, no valor de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, para sua devida execução. Nota de Empenho nº.2021NE00604, emitida em 20/10/2021.

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)** que será pago de acordo com a certificação do serviço.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES: O serviço a ser prestado deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir

DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura.

Macapá, 21 de outubro de 2021.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social-SIMS

-Contratante-

HASH: 2021-1026-0007-1017

RESOLUÇÃO Nº 033/2021 - CEAS/AP

Dispõe sobre Implementação de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social–SUAS do Estado Amapá, conforme a programação nº 1600000202000007, no valor de **R\$ 7.432.147,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e sete reais)**.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, em 9ª Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 21 de outubro de 2021, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V, VI e VII da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

Considerando que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando o DECRETO nº 1375 de 17 março de 2020, do Estado do Amapá, que decretou

Situação de Emergência, visando a prevenção, mitigação, preparação e resposta ao risco de Desastre Natural Biológico - Epidemia - Doença infecciosa viral causada pelo novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando o DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, alterado pelas lei nº 14006, de 28 de maio de 2020, lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020, lei nº 14.028, de 27 de julho de 2020 e lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020;

Considerando o DECRETO Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando a PORTARIA MC Nº 337, DE 24 DE MARÇO DE 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a PORTARIA MC Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

Considerando a PORTARIA MC Nº 59, DE 22 DE ABRIL DE 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, COVID-19;

Considerando a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP/MC/MMDFH Nº 1 DE 16 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre cuidados a crianças e adolescentes com medida protetiva de acolhimento, no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), em todo o território nacional e dá outras providências;

Considerando a NOTA PÚBLICA MC/MMFDH, de 20 de março de 2020, que trata das Medidas de Prevenção ao Coronavírus nas Unidades de Acolhimento Institucional;

Considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 953, DE 15 DE ABRIL DE 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de **R\$**

2.550.000.000,00, para o fim que especifica;

Considerando a PORTARIA MC Nº 601, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, que Considerando os impactos da pandemia do novo coronavírus no exercício de 2021 e a necessidade de dar continuidade às ações de prevenção da transmissibilidade da Covid-19 e a mitigação de seus impactos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS pelos órgãos gestores da Política de Assistência Social, e Considerando o Acórdão nº 73/2021 - TCU/Plenário que deferiu a extensão constante do item 9.1.4 do Acórdão 3225/2020 - Plenário aos recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério da Cidadania a estados, municípios e Distrito Federal para o enfrentamento à pandemia do Covid-19, tornando possível a reprogramação dos recursos extraordinários para o exercício de 2021;

Considerando a PORTARIA MC Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

Considerando o OFÍCIO nº 310103.0076.2283.0694/2021 GAB – SIMS, que encaminhou o PLANO DE TRABALHO E PLANO DE AÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO SUAS/AP;

Considerando o Parecer Nº 013/2021 - COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CFOAS/CEAS-AP, de 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Implementação de Ações Socioassistenciais no combate ao COVID 19, na rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Estado Amapá, conforme a programação nº 1600000202000007, no valor de **R\$ 7.432.147,00 (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e cento e quarenta e sete reais)**. Sendo que o recurso será aplicado de acordo com as seguintes despesas descritas:

I - Será destinado aproximadamente o percentual de 67,33% (sessenta e sete e trinta e três por cento) para aquisição de alimentos, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Plano de Trabalho e definidas pela Portaria MC nº 369/2020, na forma de Cartão-Alimentação Corporativo e o percentual de 32,67% (trinta e dois e sessenta e sete por cento) será destinado para compra de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's; Aquisição de bens de consumo (Material de higiene e limpeza), Aquisição de Kits de Assistência Humanitária, Aquisição de Equipamentos de Informática, Contratação de Empresa especializada em Desinfecção de Ambientes, via Adesão de ATAS vigentes no Governo do Estado do Amapá;

II - Os valores por despesa serão os seguintes: Alimentos, no valor de **RS 5.004.393,79 (Cinco milhões, quatro mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e nove centavos)**; Materiais de higiene e limpeza, no valor de **RS 777.865,44 (Setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**; Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, no valor de **R\$ 354.179,54 (Trezentos e cinquenta mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**; Kit de Assistência humanitária (Kit Dormitório e Camas de Solteiro), no valor de **R\$ 557.154,18 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos)**; Kit Idosos (Fraldas Geriátricas), no valor de **431.976,58 (Quatrocentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**; Equipamentos de Informática (Notebooks), no valor de **R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**; Contratação de empresa especializada para desinfecção de ambientes, no valor de **R\$ 107.211,12 (Cento e sete mil, duzentos e onze reais e doze centavos)**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.
Macapá-AP, 25 de outubro de 2021
Marlete Ferreira Góes
Presidente em Exercício
CEAS/AP

HASH: 2021-1026-0007-1028

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0680/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0068.1851.0034/2021 e 300101.007.1870.0061/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância apuratória destinada a apurar no prazo de 30 dias denúncia especificada na Notícia de Fato nº 0007989-58.2018.9.04.0001- PJDS/MCP/MP-AP 007100/2020-MP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Jefferson Nunes Sarmiento** (Técnico em Segurança do Trabalho – matrícula nº 1134507);
- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** (Enfermeira – matrícula nº 1132814);
- **Valnirio Martins** - Técnico em Segurança do Trabalho - matrícula 1135880.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 0085/2019-SESA, de 12 de março de 2019.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 26 de outubro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1026-0007-1082

PORTARIA Nº 0676/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta nos Prodoc nº 300101.0077.1898.0001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores elencados abaixo, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá especificados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o contido no PRODOC 300101.0077.1898.0001/2021, que versa sobre o processo extrajudicial eletrônico nº 0007100/2020-MP, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Elizabeth Matos Amaral Medeiros** – Enfermeira – matrícula 1132814
- **Valnirio Martins** - Técnico em Segurança do Trabalho - matrícula 1135880
- **Jefferson Nunes Sarmiento** – Técnico em Segurança do Trabalho – matrícula 1134507

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de

sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 25 de outubro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1026-0007-1027

PORTARIA Nº 0677/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0005.0058.0473/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa encarregada de apurar o contido no PRODOC 300101.0005.0058.0473/2020, que versa sobre denúncia especificada no inquérito policial Nº 2491/2020 – PPE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos. São eles:

- **Valnirio Martins** – Técnico em Segurança do Trabalho – Matrícula 135880;
- **Antonio Marcos de Andrade Ferreira** – Enfermeiro - Matrícula 469904;
- **Jefferson Nunes Sarmiento** – Técnico Em Segurança Do Trabalho - Matrícula 1134507.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, podendo ser prorrogada de igual teor.

Macapá, 25 de outubro de 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1026-0007-1024

PORTARIA Nº 0679/2021-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o disposto no Prodoc nº 300101.0077.2532.0243/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Local	Nome do Fiscal
01	Joelson Pimentel	04/2018	Fornecimento de alimentação coletiva.	02/09/2021 a 01/09/2022	HEO	Suely Lima de Oliveira

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial do dia 10 de agosto de 2020 na Portaria Normativa 001, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de outubro 2021.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2021-1026-0007-1036

Secretaria de Transporte

ERRATA-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 242/2021-SETRAP, de 21 de Outubro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

” ANDERSON FERREIRA DA SILVA”

Leia-se:

“ ANDERSON DA SILVA FERREIRA”

Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 26 DE OUTUBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUSA CONCEIÇÃO
Secretário de Estado de Transporte

HASH: 2021-1026-0007-1063

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/2021-SETRAP/PMVJ

PARTES: Estado do Amapá por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – **CONCEDENTE** e Município de Vitória do Jarí, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jarí - **CONVENENTE**. **OBJETO:** Cooperação mútua entre Estado do Amapá e o Município de Vitória do Jarí, para repasse de recurso não financeiro, pela **INTERVENIENTE**, no aporte de 35.000 (trinta e cinco mil) litros de Combustível (óleo diesel S-10), para os serviços

de manutenção e recuperação de ramais e vicinais no território do município de Vitória do Jarí: Ramal da Loura, Ramal do Nova Conquista, Ramal do Porção, Ramal do Cemitério, Ramal do Sem Terra, Ramal do Maparí, Ramal do Arurú, Ramal do Muriacá, Ramal do Comércio do Cajari, Ramal do Igarapé das Pacas, Ramal do Jarilândia e Ramal do Água Azul, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENENTE**, presente nos autos do Processo Físico Nº 60000091/2021-SETRAP, o qual integra este Termo de Convênio independentemente de transcrição., totalizando 400 Km de Extensão. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, Parágrafo 1º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 12, Parágrafo 4º e Artigos 116 e 119, Incisos I e XXVIII da Constituição do Estado do Amapá, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial o Art. 116 no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 24 de novembro de 2016, nos Artigos 16 e 17 da Lei nº. 4.320/64 e Decreto Estadual nº 0444 de 07 de Janeiro de 2011, Decreto Estadual 2678, de 30 de julho de 2021, Parecer Jurídico nº 575/2021 - PLCC/PGE/AP e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis. **ASSINAM:** Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/ SETRAP e Ary Duarte da Costa – Prefeito do Município de Vitória do Jarí. **ASSINATURA:** 26/10/2021

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2021-1026-0007-1074

PORTARIA Nº 244/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018,

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores **CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA**, Chefe da DITRAER/DT/SETRAP – CDS-2 e **PAULO SÉRGIO DE SOUSA LOPES**, Comandante de Aeronave, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até a cidade de BELÉM - PA, com o objetivo de conduzirem a Aeronave PP-EIX, acompanhando o Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá e Comitiva, que irá participar de reunião de Governadores, no período de 18 a 20/10/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 DE OUTUBRO DE 2021.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1026-0007-1031

PORTARIA Nº 245/2021-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 030/2021 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a empresa CONSTRUTORA E REFLORESTADORA RIO PEDREIRA LTDA, cujo objetivo é Contratação de Empresa especializada para obra de recapeamento asfáltico das Ruas e Avenidas, na sede do Município de Santana, no Estado do Amapá.

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem os serviços durante a vigência do Contrato nº 030/2021-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes.

ELDENOR TORRES DE CARVALHO
OZEIAS CAMPOS SALVIANO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura com efeito retroativo a data de 30 de Setembro de 2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 25 de Outubro de 2021
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2021-1026-0007-1033

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021 - CPL/SETRAP
Nº da Licitação: 904372 (licitações – e)
TIPO: “MENOR PREÇO”
MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

OBJETO: Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços técnicos de avaliação de aeronaves e elaboração de Termo de Referência para fins de alienação.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, juntamente com a Comissão Permanente de Licitação – CPL –, designada pela Portaria nº 179/2021-SETRAP, de 29/07/2021, publicada na pág. 17 da Seção 02 do Diário Oficial do Estado n.º 7471, de 29/07/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, adotando-se o tipo de licitação “menor preço”, tendo como critério de julgamento das propostas o VALOR DO LOTE ÚNICO, e elegendo-se como regime de execução do contrato a empreitada por preço global, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto Estadual n.º 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, legislação e normas correlatas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Convite e Anexos.

Ressalta-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021 a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei 10.520/2002 com subsidiariedade da Lei 8666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do edital.

A participação nesta licitação ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e em conformidade ao que prescreve o Edital.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços, recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2021, às 08h:00m;
TERMÍNO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/11/2021, às 09h:30m;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021, às 9h:30m;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários

e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Outrossim, informamos que o edital se encontra devidamente publicado e disponível no site <https://compras.portal.ap.gov.br> e site www.licitacoes-e.com.br.

OBS: No Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2021, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois a licitação em referência tem por objeto a Contratação de Empresa(s) Especializada(s) na prestação de serviços técnicos de avaliação de aeronaves e elaboração de Termo de Referência para fins de alienação, sendo que em certame anterior não houve a participação de interessados, desta forma, depreende-se que o segmento empresas tradicionais que oferecem estes serviços no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

Macapá (AP), 26 de outubro de 2021.

José Ronaldo Mota Rachid
Pregoeiro da CPL/SETRAP
Portaria nº 179/2021 – SETRAP

HASH: 2021-1026-0007-1075

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 093/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício n.º 060101.0076.3223.0010/2021 GAB-ADJ-INS-GAB GOV, de 18 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **José Carlos Correa de Carvalho** - Secretário Adjunto/SDC, até os Municípios de Calçoene, Amapá e Tartarugalzinho, no período de 20 a 24 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar Excelentíssimo Governador do Estado do Amapá em eventos do Estado (transferência da sede

do Governo para o Município do Amapá), visita a obras em andamento, assinatura de convênios e lançamento do PPI.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1026-0007-1013

PORTARIA N.º 094/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 036/2021 – Chefia de Gabinete/SDC, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior** – Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, até os municípios de Amapá e Tartarugalzinho, no período de 21 a 23 de outubro de 2021, com o objetivo de acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, em eventos, inaugurações e visita às obras em andamento, e assinaturas de novos termos de convênios e lançamentos de PPI, com os Municípios acima citados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1026-0007-1008

PORTARIA N.º 095/2021-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2568 de 22 de Julho de 2021, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Mem. nº. 001/2021 – Assessoria de Comunicação/SDC, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **Vanessa Maria Teixeira Albino** – Assessora de Comunicação Social, até os municípios de Amapá e Tartarugalzinho, no período de 21 a 23 de outubro de 2021, com o objetivo fazer a cobertura e acompanhar o Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades nas programações/ eventos promovido pelo Governo do Estado do Amapá, nas inaugurações e visita às obras em andamento, e assinaturas de novos termos de convênios e lançamentos de PPI, com os Municípios acima citados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

Luiz Carlos Gomes dos Santos Júnior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2021-1026-0007-1014

Secretaria de Desenvolvimento Rural

NOTIFICAÇÃO 004/2021 - SDR/AP

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL -TCE
PORTARIA Nº155/2021-SDR
NOTIFICAÇÃO 004/2021 - SDR/AP
Macapá, 22 de Outubro de 2021

NOTIFICADA: DIRETORIA DA RENASCER
ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS
AGRICULTORES E MORADORES DO ASSENTAMENTO
DE SERRA DO NAVIO - RENASCER

GRACINETE SANTOS MARINHO
BIANOR SARMENTO GEMAQUE
EDINALVA DOS SANTOS TORRES ou
Membro do Conselho Fiscal Efetivo

Prezado(a)s Senhore(a)s,

A fim de instruir o Processo de nº 28750.000.673/2013, convocamos Vossas Senhorias para comparecer no prazo de 10 dias a partir da data de publicação dessa convocação, ou se preferir no dia 3 de NOVEMBRO DE 2021 no local abaixo descrito, munidos de documento de identidade RG e CPF, onde deverá prestar esclarecimentos referente a Prestação de Contas do Convênio de nº 059/2013-SDR, firmado entre a Secretaria do Desenvolvimento Rural e a Associação Agroextrativista dos Agricultores e Moradores do Assentamento de Serra do Navio- RENASCER, que teve como objeto o repasse de recursos financeiros para a execução do Programa Territorial da Agricultura e Familiar e Floresta – PROTAF, safra agrícola 2013/2014.

DATA: 03 de Novembro de 2021.

Local: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

Endereço: Av. Procópio Rola n.085 – Centro

Horário: 9h

O não comparecimento na data acima descrita desta notificação, sem aviso prévio ou justificativa, estará sujeito a perda do direito ao contraditório e ampla defesa.

BERISVALDO ARAGÃO PRAZERES
PRESIDENTE

HASH: 2021-1026-0007-1053

P O R T A R I A N.º 222/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 063/2021-GAT/UA/ NAF/SDR de 20.10.2021.

R E S O L V E:

Designar o servidor **LORIMAR RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Amapá, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, placa QLO – 6958, com os servidores da COAGRO/SDR que vão organizar a 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 21 à 24.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1026-0007-1018

P O R T A R I A N.º 223/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo aos Memo. Nº. 057/2021-NAF/GAB/ SDR de 20.10.2021.

R E S O L V E:

Designar, **JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES MORAES**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, para viajar até o Município de Amapá, a fim de participar da equipe SDR, no apoio logístico, divulgação e mobilização dos produtores rurais para a 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 21 à 24.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1026-0007-1019

P O R T A R I A N.º 224/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 060/2021-CER/GAB/SDR de 20.10.2021.

R E S O L V E:

Designar, **VALDIRENE DA SILVA NUNES**, Gerente de Núcleo de Estatística e Informação Rural, CDS-2 e **ANDRESSA COUTINHO CALUF BRARYMI**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural CDS-2, para viajarem até o Município de Amapá, a fim de participarem da equipe SDR, no apoio logístico, divulgação e mobilização dos produtores rurais para a 1ª Feira Itinerante do Produtor Rural do Município, no período de 21 à 24.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1026-0007-1021

P O R T A R I A N.º 225/2021-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 890/2021-GAB/SDR de 21.10.2021.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ELCIO ROSA DA SILVA**, Chefe de Unidade de Política Florestal, CDS-1, que viajou até os Municípios de Mazagão, Laranjal do Jarí e Vitória do Jarí, a fim de participar de visitas in-loco objetivando demarcar e especializar o perímetro das áreas contempladas com o arranjo de manejo de Açaizal Nativo no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2021/2022, no período de 11 à 17.10.2021.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2021-1026-0007-1022

Secretaria de Desporto e Lazer

P O R T A R I A (P) nº 038/2021-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005, conforme Ofício nº 290101.0077.1594.0041/2021- Apoio Gabinete/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até a Cidade do Rio de Janeiro/RJ no período de 28/10 a 06/11/2021, onde irão compor a Delegação do Amapá nos Jogos Escolares Brasileiros/JEB'S/2021.

1. José Rudney Cunha Nunes/Secretário da SEDEL
2. Herbert do Rosário Barbosa/Professor
3. Olivaldo Ataíde Nunes/Professor
4. Rodrigo Oliveira Ikegami/Professor
5. Maria do Socorro Brito/Professora
6. Diego Lima das Neves/Fisioterapeuta/SEDEL
7. Rafael Gurjão Moreira/Assessoria de Comunicação/SEDEL
8. Rosângela dos Santos Gomes/Gerente de Núcleo
9. Francineide Ferreira Brito Mendes/Gerente do NER
10. Aldir de Azevedo Dantas/Professor
11. André Pantoja Pereira/Gerente de Núcleo
12. Jonailson Correia Cruz/Gerente de Núcleo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 19 de outubro de 2021.

JOSSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETÁRIO DA SEDEL

DECRETO 3342/2019

HASH: 2021-1026-0007-1015

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO n. 093/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0133/2021 (PROCESSO FÍSICO Nº 4.001.140/2017)

INTERESSADO(A): EDILSON SANTOS DA TRINDADE

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 012692, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **EDILSON SANTOS DA TRINDADE**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, à fl. 16 dos autos físicos (fl. 22 do paginador PDF), consta a Decisão Administrativa proferida pela então Diretora-Presidente Interina do IMAP, Sra. Maria Edilene Pereira Ribeiro, a qual não foi publicada em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual determinou a diminuição da multa aplicada para o valor de **R\$ 1.251,00 (um mil duzentos e cinquenta e um reais)**, na forma do art. 18 e do art. 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei;

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 28 de maio de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-1026-0007-1094

DECISÃO n. 100/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0215/2021 (PROCESSO FÍSICO Nº 4000.02102901/2012)
INTERESSADO(A): IGEOVANE DE SOUZA MACIEL
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 004236, SÉRIE A, lavrado em desfavor de **IGEOVANE DE SOUZA MACIEL**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que, à fl. 13 dos autos físicos (fl. 21 do paginador PDF), consta a Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do IMAP, Sr. Luís Henrique Costa, a qual não foi publicada em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, a qual majorou a multa aplicada para o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na forma do art. 18 c/c art. 28, I, "c", do Decreto Estadual nº 3.009/1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 31 de maio de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária Interina de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-1026-0007-1100

DECISÃO n. 219/2021 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0121.1975.0006/2020 - GAB/SEMA
INTERESSADO(A): ANTONIO JOSÉ VIANA CARVALHO
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ANTONIO JOSÉ VIANA CARVALHO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com

os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994;

Considerando que o Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR) é documento imprescindível à concessão da APAT, conforme previsão expressa da Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP;

Considerando que, diante do princípio da legalidade, somente é permitido à administração pública dispensar uma obrigatoriedade imposta por norma se houver autorização normativa para que se pratique tal ato;

Considerando que, no dia 27/08/2021, por meio do e-mail de seu procurador, o(a) interessado(a) foi notificado(a) para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0008.1975.0847/2020 GAB - SEMA;

Considerando que, nos dias 02/09/2020 e 18/09/2020, respectivamente, foram juntados aos autos o memorando nº 260101.0005.1975.1474/2020 – GAB/SEMA e Memorando nº 260101.0005.1975.1649/2020 – GAB/SEMA, nos quais o(a) requerente apresenta resposta à notificação de pendências;

Considerando que o requerente alega que “tendo em vista o Requerimento (SEI nº 3446172)”, “de acordo com o manual de Cadastro Rural adotado pelo INCRA no que diz respeito às atualizações cadastrais de imóveis rurais que norteiam o Sistema Nacional de Cadastro Rural – SNCR, não se cadastra posse por Simples Ocupação (Concessão de Uso), em assentamento do INCRA”;

Considerando que um manual trata-se apenas de documento que visa a elucidar o método utilizado para se realizar determinado procedimento, isto é, somente esclarece as etapas de uma rotina administrativa;

Considerando que, dessa maneira, um manual não possui o condão de afastar a incidência da Instrução Normativa MMA nº 04/2006 e da Portaria nº 082/2020-SEMA/AP, que são normas de hierarquia mais elevada;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT)**, ante a ausência de:

a. Certificado de Cadastramento de Imóvel Rural (CCIR) no Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR);

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer

recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-1026-0007-1032

DECISÃO n. 220/2021 – GAB/SEMA

PRODOC Nº 0037.0285.2002.0170/2020 - RDD /SEMA INTERESSADO(A): ELIANA DE ALMEIDA PINHEIRO ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **ELIANA DE ALMEIDA PINHEIRO**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que, no dia 23/12/2020, por meio de e-mail (fl.43 pdf), o(a) interessado(a) foi notificado(a) para apresentar documentação que estava pendente por meio do Ofício nº 260101.0008.1975.1442/2020 GAB – SEMA;

Considerando o despacho do GAB/SEMA datado do dia 29 de março de 2021, o qual informa que se realizou consulta referente ao período compreendido entre 23/12/2020 a 29.03.2021, não se vislumbrando resposta à notificação enviada à requerente nas plataformas disponíveis para recebimento e tramitação de documentos on-line por esta secretaria.

Considerando que, diante disso, nota-se que até o presente momento, a notificação não foi atendida, isto é, os documentos não foram fornecidos;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT)**, ante a ausência de:

a) Anuência à Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável expedida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA atualizada;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da

Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.
Josiane Andréia Soares Ferreira
Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2021-1026-0007-1039

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 046/2021 – SETE**

Designa Comissão Especial de Seleção - CES para avaliação dos artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SETE**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e;

CONSIDERANDO os termos do Artigo 2º, X, c/c o Artigo 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – SETE**, que dispõe sobre o processo de seleção de artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do amapá na **21ª EDIÇÃO DA FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**; e

CONSIDERANDO, ainda, o PROCESSO Nº 0042.0584.2151.0003/2021 - GAB /SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os integrantes da Comissão Especial de Seleção - CES para avaliar os artesãos inscritos no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SETE**, composta pelos seguintes membros:

Nome	Representatividade	Função
Junielson Pessoa Pereira	Coordenação Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP	Presidente
Arthur Freire de Moraes Neto	Gerência do Núcleo do Artesanato e Produção Familiar – NAPF/CE/SETE	Membro
Arnold Braga da Silva Júnior	Ex-coordenador da Coordenação Estadual de Artesanato do Amapá - CEA/AP	Membro
Maria Pinho Gemaque Carteira Nacional do Artesão Nº SICAB AP.0315.0000633.01	Representante do segmento do artesanato	Membro

Art. 2º. Esta comissão não terá natureza remuneratória e entrará em vigor na data de sua publicação:

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de outubro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-1026-0007-1025

PORTARIA Nº. 047/2021 – SETE

Designa servidores responsáveis em realizar a seleção e curadoria das peças de artesanato representativas do Estado do Amapá que serão utilizadas, como material promocional da cultura brasileira, em feiras internacionais de turismo.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no PROCESSO PRODOC Nº 0042.0332.2845.0001/2021 -CA/SETE;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, os quais serão responsáveis em realizar a seleção e curadoria de até 03 (três) peças de artesanato representativas do Estado do Amapá que serão utilizadas, pela EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, como material promocional da cultura brasileira, em feiras internacionais de turismo que ocorrerão até o final de 2021, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro - PAB e da Política Nacional de Turismo.

EZEQUIAS COSTA FERREIRA

Secretário Adjunto de Gestão

Decreto nº 0296/2019 - GEA

Interlocutor Suplente no projeto “Estruturação do Sistema

de Gestão do Artesanato Brasileiro: Diagnóstico e Planejamento Estratégico” no Estado do Amapá

JUNIELSON PESSÔA PEREIRA

Coordenador Geral do Projeto “Coordenadoria do Artesanato”

Decreto nº 3160/2021- GEA

Representante da SETE na composição do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB

Portaria nº 045/2021- SETE

Interlocutor Titular no projeto “Estruturação do Sistema de Gestão do Artesanato Brasileiro: Diagnóstico e Planejamento Estratégico” no Estado do Amapá

ARTHUR FREIRE DE MORAES NETO

Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo

Decreto nº 3162/2021-GEA

Art. 2º. Os servidores terão o prazo de até 10 (dez) dias, a partir da publicação desta Portaria, para realizarem a seleção e curadoria das peças de artesanato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 25 de outubro de 2021.

KARLA MARCELLA FERNANDES CHESCA

Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0017 de 02 de janeiro de 2019

HASH: 2021-1026-0007-1026

PUBLICIDADE



Universidade Estadual do Amapá**PORTARIA Nº 422/2021-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1179.0214/2021 GAB - UEAP, datado de 20 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município do Amapá-AP, para participar do lançamento da Campanha UEAP pela dignidade menstrual e das ações em homenagem ao aniversário da cidade do Amapá, com saída e retorno na data de 22 de outubro de 2021.

- **Alana Carine Sobrinho Soares** – Docente – Mat. 0105921-1-03

- **Kátia Paulino dos Santos – Docente** – Mat. 0117108-9-01

- **Marcela Nunes Videira – Docente** – Mat. 0107277-3-01

- **Márcio Moreira Monteiro – Docente** – Mat. 0107787-2-01

- **Claudionor de Oliveira Pastana** – Docente – Mat. 0061962-0-02

- **Paula Campos Marques** – Assistente Administrativo – Mat. 0116662-0-01

- **Adelson Guedes dos Santos – Motorista** – Mat. 0967005-0-01

- **Carlos Wilson dos Santos Moraes – Motorista** – Mat. 0113274-1-02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1040

PORTARIA Nº 423/2021 - UEAP

A Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2444 de 2 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, a Lei nº 0066/93 e,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0624.1202.0002/2021 - PROTOCOLO /UEAP de 10/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 366/2021 - UEAP, de 10 de setembro de 2021, publicada no D.O.E. nº 7505, de 16 de setembro de 2021, interrompendo a Licença-Prêmio da servidora **Elizia Elizia Silva da Costa**, Mat. 0117019-8, Anal. de Apoio Ped. - Tradutora e Intérprete de Libras, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade do Estado do Amapá, a partir de 30 de setembro de 2021, por necessidade de retorno às atividades de trabalho. Os 60 (sessenta) dias restantes para usufruto serão remarcados de acordo com nova programação a ser agendada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a data de 30/09/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1062

PORTARIA Nº 424/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Marcelo Silva Andrade** – Pró-Reitor de Graduação, para responder pelo cargo de Reitor da UEAP, em substituição à titular, na data de 22 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1042

PORTARIA Nº 425/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o disposto nos arts. 8 e 27, da Resolução 470/2020-CONSU/UEAP,

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0265.1202.0131/2021 - PROTOCOLO /UEAP, de 21 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Raimunda Kelly Silva Gomes** – Mat. 0107263-3-01, para atuar como Coordenadora Administrativa das atividades a serem executadas em referência ao processo de doação celebrado entre a Universidade do Estado do Amapá e a **Porticus Latin America Consultoria Ltda.**, com objetivo de subsidiar o Projeto Ecossistemas pedagógicos de convergência de saberes da Pró-Reitoria de Extensão da UEAP (Projeto Nº.: GR-075154).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1043

PORTARIA Nº 426/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Debora Regina dos Santos Arraes** – Mat. 0117219-0-01, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Apoio ao Ensino, a contar de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

Profª. Drª. Katia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1044

PORTARIA Nº 427/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1195.0036/2021 UC - UEAP, de 22 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, Chefe da Divisão de Administração e Finanças, para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade, durante o impedimento da titular **Lidiane Araújo Farias**, que se afastará por motivo de gozo de férias no período de 25/10/2021 a 29/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1047

PORTARIA Nº 428/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0047/2021 PROGRAD - UEAP, datado de 25 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do calendário acadêmico para o ano de 2022 da

Universidade do Estado do Amapá, a qual terá a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

- Heryka Cruz Nogueira
- Ana Paula Nunes da Silva
- Débora Regina dos Santos Arraes
- Fernando Bruno Martins Nunes
- Neuciane Dias Barbosa

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1049

PORTARIA Nº 429/2021-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 2444 de 02 de julho de 2018, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1231.0090/2021 COENAM - UEAP, datado de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, do município de Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, para realizar campanha de reconhecimento de área do programa Monitora, subprograma "Mangue", no Parque Nacional do Cabo Orange, no período de 22 a 26 de novembro de 2021.

- **Zenaide Palheta Miranda** – Docente – Mat. 0116614-0-01

- **José Rivanildo da Silva Ribeiro** – Motorista – Mat. 0116710-3-01

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

Prof. Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

HASH: 2021-1026-0007-1052

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021 – RURAP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Partes: O Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá – RURAP e a Empresa **GR LOBATO – ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00035/PGE/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação para Eventos, a fim de atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 23206; Fonte: 101; Ação: Capacitação de Agricultores e suas Organizações - Programa de Trabalho nº 12.32062060600.122307; Natureza de Despesa nº (339030) – Material de Consumo, no valor total de **R\$ 22.605,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais)**, para sua devida execução, e que será pago de acordo com a certificação da execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 25/10/2021 e encerramento em 24/10/2022.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem como Foro a Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Signatários: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha e a empresa **GR LOBATO – ME.**

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

HASH: 2021-1026-0007-1067

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

JUSTIFICATIVA Nº 045/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/062–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Jackson Silva Ferreira e Romeu Corrêa da Silva.

Valor: R\$ 72,00 (Setenta e dois reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-AP, conforme ordem de missão nº 220/2019, no valor montante de **R\$ 72,00 (Setenta e dois reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1092

JUSTIFICATIVA Nº 046/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/063–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Clebson Carvalho dos Santos, Iolene Souza dos Anjos e Romeu Corrêa da Silva.

Valor: R\$ 108,00 (Cento e oito reais).

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Pedra Branca-AP, conforme ordem de missão nº 230/2019, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos,

em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1090

JUSTIFICATIVA Nº 047/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/064–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Emerson do Nascimento Silva, José Sérgio Pinto Lopes, Marcos Felipe Monteiro de Sousa, Rafael Sousa e Silva e Romeu Corrêa da Silva.

Valor: **R\$ 900,00 (Novecentos reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Oiapoque-AP, conforme ordem de missão nº 254/2019, no valor montante de **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força

do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1091

JUSTIFICATIVA Nº 048/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/065–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: João William Maciel Cantuária.

Valor: **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste

IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 015/2019, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1098

JUSTIFICATIVA Nº 049/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/066–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2019.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Aelcio Chagas Barbosa, Alcivan Barbosa Marques, André Rejan Pena de Souza, João William Maciel Cantuária e Paulo Jorge da Silva Baia.

Valor: **R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**.

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2019 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 121/2019, no valor montante de **R\$ 608,40 (Seiscentos e oito reais e quarenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.984/2019 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1096

JUSTIFICATIVA Nº 050/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/067–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Adria Diniz Sherring, Elbervan Ferreira da Silva, Elcivan da Rocha Silveira, Idalmir Andrade dos Santos, João William Maciel Cantuária e Wenderson Furtado Pantoja.

Valor: **R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino aos municípios de Ferreira Gomes e Porto Grande-AP, conforme ordem de missão nº 100/2017, no valor montante de **R\$ 216,00 (Duzentos e dezesseis reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.603/2017 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1097

JUSTIFICATIVA Nº 051/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/068–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2017.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: Humberto da Silva Pontes e Renan Felipe Chaves Matos da Silva.

Valor: **R\$ 262,80 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2017 com destino ao município de Calçoene-AP, conforme ordem de missão nº 115/2017, no valor montante de **R\$ 262,80 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.603/2017 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa

à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1099

JUSTIFICATIVA Nº 052/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/069–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018.

Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Hemerson Evandro Paixao da Silva, José Valdinei Carvalho de Oliveira e Netanias Ferreira Maciel.**

Valor: **R\$ 108,00 (Cento e oito reais).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº 284/2018, no valor montante de **R\$ 108,00 (Cento e oito reais)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada

para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 20/09/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1101

JUSTIFICATIVA Nº 054/2021 - COPLAN/IAPEN

PROCESSO: Nº 330202.2021/082–COPLAN/IAPEN

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE À PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE SERVIDORES QUE REALIZARAM VIAGENS A SERVIÇO NO EXERCÍCIO DE 2018. Fundamentação legal: Art. 37 da lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CREDORES: **Herielson Silva de Oliveira e Lucicleia de Sousa Lima.**

Valor: **R\$ 237,60 (Duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**

Senhor Diretor-Presidente do IAPEN/AP,

Tratam os presentes autos do pagamento dos valores devidos a título de indenização de servidores deste IAPEN, referente ao pagamento de diárias, realizadas no exercício de 2018 com destino ao município de Tartarugalzinho-AP, conforme ordem de missão nº 214/2018, no valor montante de **R\$ 237,60 (Duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**. Esta Coordenadoria solicitou a Assessoria Jurídica Parecer Técnico Jurídico.

A Douta Assessoria Jurídica desta Instituição, por força do Decreto Governamental nº. 4.299/2018 manifestou-se nos seguintes termos:

Art. 10 – As despesas de exercícios anteriores,

devidamente reconhecidas pela autoridade competente do órgão, serão pagas no exercício de 2021, seguindo a formalização do processo e a ordem cronológica;

E ainda, o pagamento das diárias dos servidores que reclamaram a indenização, por intermédio de processos, em que pese à viagem não tenha sido autorizada expressamente pelo Diretor, é a forma mais adequada para não caracterizar enriquecimento ilícito por parte da Administração, pois houve o deslocamento interestadual dos servidores e a missão dada foi realizada, inclusive os próprios servidores arcaram com as despesas de viagem, não havendo óbice para que sejam feito o reconhecimento de dívida.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração desta Instituição, e demonstrada à hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Ratifico nos termos da Lei

Em: 08/10/2021

Lucivaldo Monteiro da Costa
Diretor Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1095

PORTARIA Nº. 267/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 127/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Gabriel de Carvalho Silva e Paulo Jorge da Silva Baia**, até o município de PORTO GRANDE-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 09/09/2021, sob a ordem de missão Nº. 065/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1084

PORTARIA Nº. 273/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 118/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Anderson Monteiro Teixeira, Marcio da Silva Mendes, Marcos de Oliveira Lima e Wenderson Furtado Pantoja**, até os municípios de AMAPÁ E TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no período de 27 à 29/09/2021, sob a ordem de missão Nº. 075/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1086

PORTARIA Nº. 274/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 116/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Manoel Juvenal da Silva Viana e Netanias Ferreira Maciel**, até o município de FERREIRA GOMES-AP, a fim de realizarem escolta de interno para participar de audiência, no dia 30/09/2021, sob a ordem de missão Nº. 079/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1088

PORTARIA Nº. 281/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em

vista despacho exarado no memo. nº 129/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Adria Diniz Sherring, Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Eliel da Silva Oliveira, Jackson Silva Ferreira, Jose Lorena de Araújo da Silva Moreira, Juliana Tavares de Souza e Marcos Monteiro de Souza**, até o município de OIAPOQUE-AP, a fim de realizarem recambimentos de internos do Centro de Custódia do Oiapoque – CCO para o IAPEN, no período de 29/09 à 01/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 076/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1085

PORTARIA Nº. 282/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 132/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Ana Lidia Monteiro do Carmo, Edilson da Silva Pessoa Junior, Leonidas Soares de Almeida, Rafaela Andrade da Silva e Romulo Cesar Correa da Silva**, até o município de TARTARUGALZINHO-AP, a fim de realizarem escolta de internos para participarem de audiências, no dia 28/09/2021, sob a ordem de missão Nº. 077/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 19 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1087

PORTARIA Nº. 283/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 135/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Aguinaldo Rodrigues dos Passos, Jackson Silva Ferreira, Juliana Tavares de Souza, Michael da Conceição dos Reis e Romeu Corrêa da Silva**, até o município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de realizarem escoltas de internos para participarem de audiências, no período de 12 à 16/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 080/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1089

PORTARIA Nº. 284/2021 - IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ – IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 840/2017, tendo em vista despacho exarado no memo. nº 141/2021-UNOPES/IAPEN.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **José Mauricio Mira da Silva Júnior e Marton Cleidson de Araújo Costa**, até o município de SANTARÉM-PARÁ, a fim de realizarem recambiamento de internos do sistema prisional do Pará para o IAPEN, no dia 29/10/2021, sob a ordem de missão Nº. 086/2021.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021.
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA
Diretor - Presidente do IAPEN

HASH: 2021-1026-0007-1093

Superintendência de Vigilância em Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021 – UCC/SVS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 300203.336/2021
– SVS/AP**

PROCESSO SIGA Nº00012/SVS/2021

ADESÃO DE ATA 051/2021-CLC/PGE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS E GRUPO GERADOR DA UNIDADE DE IMUNIZAÇÃO, PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS NOS MUNICÍPIOS EM CASO EMERGENCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: **TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A**

CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57

NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00870 **R\$ 234.280,60**(duzentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos) de 05/10/2021.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 234.280,60**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 05 de outubro de 2021 e encerramento em 05 de outubro de 2022.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr.º **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr. **Luciano Rodrigo Weiland e Diego da Silva Gonçalves**.

HASH: 2021-1026-0007-1023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021- UCC/SVS ADESÃO DE ATA N. 079/2021-CLC/PGE PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 300203.394/2021 – SVS/AP

PROCESSO SIGA N. 00015/SVS/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DA UNIDADE DE IMUNOBIOLOGICOS - UI/NVE/DEVS/ SVS.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001 – 72

CONTRATADA: **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MATRIZ E FILIAL)**.

CNPJ/MF sob o nº 07.228.290/0001-74,

NOTA DE EMPENHO nº 2021NE00875 de 07/10/2021
VALOR DO CONTRATO: de **R\$158.975,00**(Cento e

cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de outubro de 2021 e encerramento em 21 de outubro de 2022

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr.º **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: **Ronald Barreto de Menezes**

HASH: 2021-1026-0007-1016

PORTARIA Nº 319/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. nº 046/2021- NVST/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Regiclaudo de Souza Silva, Débora Kriscia Penna Batista, Janser Kleiton de Almeida Viana Coelho, Margarete Ferreira Coelho, Geiza Vitória Miranda de Lima, Elisângela da Silva Gama Vulcão, Raimundo Maciel da Silva, Ana Célia Nascimento Santiago**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, ao município de Laranjal do Jari no período de 03/10 à 07/10/2021, para realizar oficina de qualidade de vida em tempo de COVID-19 dos trabalhadores da saúde no hospital de Laranjal do Jari e nas unidades básicas de saúde, encontros de trabalho na secretaria municipal de saúde para definição do fluxograma e protocolo do acolhimento, investigação e qualificação do transtorno mental relacionado ao trabalho, além de levantar informações de campo referente ao perfil laboral do município, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 15 de Setembro de 2021.

Dorinaldo Barbosa Malafaia.

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2802/2017

HASH: 2021-1026-0007-1038

PORTARIA Nº 385/2021-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **João Farias da Trindade**, matrícula: 343145, Cargo Efetivo: Enfermeiro, para o cargo de

Fiscal de Compras, fiscalização do respectivo processo nº 00007/SVS/2021 e contrato abaixo, a contar de 19 de outubro de 2021, conforme Memo. nº 054/2021 UCC/SVS-AP.

Contrato nº 022/2021-UCC/SVS-AP Empresa: **Equinócio Hospitalar LTDA**, Objeto: Aquisição de material de consumo – Leite artificial formula infantil Lote 01 e 02, de acordo com as especificações preconizadas Ministério da Saúde (MS) e Sociedade Brasileira de Pediatria, para atender adultos e crianças expostas ao HIV/AIDS, que necessitam de nutrição especial e que são acolhidas pelo Serviço de Atendimento Especializado da Secretaria de Saúde do Amapá – SAE/SESA.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
Dorinaldo Barbosa Malafaia
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº2802/2017

HASH: 2021-1026-0007-1077

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 242/2021 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 conforme o ofício nº 130204.0077.1547.1802/2021 – GABINETE/AMPREV.

RESOLVE:

Designar o colaborador **Jurandir de Oliveira Lamarão**, Assessor da Presidência para responder em substituição pela Chefia de Gabinete da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Jussara Keila Houat**, no período de 16 a 20/11/2021.

Macapá/AP, 25 de outubro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2021-1026-0007-1079

PORTARIA Nº 243/2021-AMPREV

O Diretor- Presidente da Amapá Previdência – AMPREV, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso I do art.101 da Lei nº 0915/2005, alterada pela Lei nº0960 de 30 de dezembro de 2005 e Decreto nº3243 de 20 de agosto de 2018;

Considerando o Decreto Estadual nº 3928 de 25 de outubro de 2021 que determina, excepcionalmente, o dia

01 de novembro como ponto facultativo nas repartições públicas Estaduais, alusivo a comemoração do Dia do Servidor Público.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar Ponto Facultativo no âmbito da Amapá Previdência, no dia 01 de novembro de 2021, em atendimento ao Decreto Estadual nº 3928/2021, alusivo ao dia do servidor público.

Art. 2º- Nos dia 28 e 29 de outubro de 2021, haverá expediente normal nos prédios administrativo e de atendimento aos beneficiários, bem como disponibilização dos serviços online.

Art. 3º- O ponto facultativo não afeta o prazo do início do Censo Previdenciário 2021, previsto para o dia 01 de novembro, instituído pela Portaria 226/2021-AMPREV, cabendo a coordenação geral assegurar pleno funcionamento do sistema online a ser disponibilizado aos beneficiários.

Macapá, 26 de outubro de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1026-0007-1034

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 56 de 09 de Abril de 2021.

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta nos Processos nº 2021.07.0059P-DIBEF/AMPREV, de 18/01/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

Dados do Instituidor

Nome do (a) ex-servidor (a): Reginaldo Jorge Neves Valente – Matrícula: 0049621901; Cargo Efetivo: Vigia (Auxiliar Administrativo Apoio Gestão); CPF nº 226.281.262-49; Data do Óbito: 24/06/2020; Lotação: Coordenadoria de Proteção Social.
--

Vigência a partir da data da inscrição – 18/01/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%
TOTAL	

Dados do(s) pensionista(s)

BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
Laiane Letícia dos Santos Valente	Filho (a)	Temporário	100%
TOTAL			

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos arts. 10, inciso I, §5º; 26, §§1º, 5º e 6º; 31 e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 09 de Abril de 2021.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2021-1026-0007-1065

TERMO DE RATIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 008/2021 - CPL/AMPREV

Considerando o amparo legal no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerando ainda, que a organizadora do evento é uma conceituada Empresa de capacitação de agentes envolvidos nos processos de compras e servidores públicos de todo o Brasil, decido pela contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação com a Empresa **EXCELLER GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ: 27.719.419/0001-78, no valor total de **R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais)**, concernente as inscrições dos Colaboradores: Gaudêncio Guimarães Vieira – Gerente Administrativo; André Pires Bitencourt – Presidente da CPL e Augusto Sérgio Nogueira Brito – Membro da CPL.

Com o intuito de participarem do 12º Encontro Regional de Contratações Públicas com enfoque à nova Lei de Licitações, conforme Ofício Interno nº 1570/2021 – GABINETE/AMPREV (fl.2), bem como Autorizo do Diretor-Presidente, (fl.03) dos autos do processo em tela.

RATIFICO a Justificativa nº 008/2021 da lavra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/AMPREV supra, em 24 de agosto de 2021, que os autos prossigam nos seus ulteriores de direito.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA
Diretor-Presidente

HASH: 2021-1026-0007-1076

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 009/2021 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEL0648	AS00014438	10.000.5557/2020	DEFERIDO
NEP3152	AJ00048779	10.001.3833/2018	INDEFERIDO
NEO4253	AJ00044802	10.001.1365/2018	INDEFERIDO
NEV1141	AJ00054027	10.001.7373/2018	INDEFERIDO
NEX0483	AJ00048792	10.001.9189/2018	INDEFERIDO
NEZ8503	AJ00051299	10.001.4748/2018	INDEFERIDO
NEZ8503	AJ00051298	10.001.4757/2018	INDEFERIDO
NEZ8503	AJ00051297	10.001.4749/2018	INDEFERIDO
NEO6682	AJ00050536	10.001.5379/2018	INDEFERIDO
NEJ6560	AJ00049845	10.001.3421/2018	INDEFERIDO
NEU9481	AJ00048271	10.001.5357/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 26 de Outubro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2021-1026-0007-1083

DECISÃO Nº 156/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014757/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor: **EDUCICLEITO DA SILVA PEREIRA**

Registro de CNH nº 06975616301

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **EDUCICLEITO DA SILVA PEREIRA**, já qualificado nos autos e consubstanciado, em tese, em utilizar-se de

veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, cuja infração fora registrada no dia 01/07/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria n. 1530/2019, publicada no DOE no dia 03/01/2020, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 4 e .6v).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 304/2020, com recebimento no dia 18/02/2020 (fl. 11).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. **EDUCICLEITO DA SILVA PEREIRA**, no dia 04/03/2020, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10§ 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 13-14).

Parecer exarado pela comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 20-21v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a) a, em razão da constatação de regularidade na notificação por via postal e a não apresentação de defesa escrita.

De observar ainda que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 175 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 175. Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (dez vezes), suspensão do direito de dirigir e apreensão do veículo;

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no caput em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses da infração anterior.

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o parecer nº 0289/2020/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 20-21v, e, com base no art. 175 c/c o art. 261, §2º, do CTB, **DECIDO** suspender o direito de dirigir de **EDUCICLEITO DA SILVA PEREIRA**, pelo período de 5 (cinco) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

OBS: Retificação da publicação no DOE 7.460 de 14 de Julho de 2021.

Publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-1026-0007-1078

DECISÃO Nº 210/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.018553/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/11/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **ROBERTO CARVALHO DA COSTA**

Registro de CNH nº 04956647300

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativa que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **ROBERTO CARVALHO DA COSTA**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, em dirigir ameaçando os pedestres que atravessam a via pública, ou os demais veículos; cuja infração fora registrada no dia 26/08/2016, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 4.

Portaria n. 1157/2017, publicada no DOE do dia 07/12/2017, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 8, 9, 10).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do mandado de notificação nº 284/2020, com recebimento no dia 18/02/2020 (fl. 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo' (fls. 37-38v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo, constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação por edital e a não apresentação de defesa escrita.

De observar que a conduta imputada ao infrator (a) constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 170 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 170. Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa e suspensão do direito de dirigir;
Medida administrativa - retenção do veículo e recolhimento

do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o parecer nº 043/2021/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 16-17v, e, com base no art. 170 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir de **ROBERTO CARVALHO DA COSTA** pelo período de 3 meses, devendo a condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar a condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-1026-0007-1081

DECISÃO Nº 211/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.006532/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 24/05/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**
Registro de CNH nº 05309899183

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja infração fora registrada no dia 03/01/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 03.

Portaria nº 0233/2019, publicada no DOE do dia 07/06/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

Mandado de notificação N° 075/2020 recebido no dia 17/01/2020 (fls. 10 e 12).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor (a)/ infrator (a) deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'. (fls. 13-18).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação por edital e a não apresentação de defesa escrita.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o parecer nº 027/2021/CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 13-18, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO** suspender o direito de dirigir **LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA** pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para

suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-1026-0007-1072

DECISÃO Nº 212/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.009320/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 17/07/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **HEDANEA VALENTE MACHADO**

Registro de CNH nº 01479263670

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **HEDANEA VALENTE MACHADO**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja infração fora registrada no dia 24/02/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 03.

Portaria nº 0402/2019, publicada no DOE do dia 30/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

Mandado de notificação Nº 112/2020 recebido no dia 18/02/2020 (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor (a)/ infrator (a) deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'. (fls. 14-17).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação por edital e a não apresentação de defesa escrita.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o parecer nº 030/2021/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 14-17, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, DECIDO suspender o direito de dirigir **HEDANEA VALENTE MACHADO** pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-1026-0007-1080

DECISÃO Nº 213/2021 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.010072/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 31/07/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **TOMAZ MOTA BEZERRA**

Registro de CNH nº 06057993060

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **TOMAZ MOTA BEZERRA**, já qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja infração fora registrada no dia 28/03/2017, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 03.

Portaria n0839/2019, publicada no DOE do dia 30/08/2019, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 09v).

Mandado de notificação Nº 114/2020 recebido no dia 18/02/2020 (fls. 10 e 13).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor (a)/ infrator (a) deixou transcorrer o prazo in albis.

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'. (fls. 14-17).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Primeiro que tudo constata-se que o procedimento obedeceu ao rito estabelecido por meio da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN[1] e Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], cujos direitos ao contraditório e à ampla defesa foram devidamente assegurados.

Cumprido destacar que o processo será julgado à revelia do infrator (a), em razão da constatação de regularidade na notificação por edital e a não apresentação de defesa escrita.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o parecer nº 034/2021/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 14-17, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO** suspender o direito de dirigir **TOMAZ MOTA BEZERRA** pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor (a) acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou ainda entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Publique-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
INÁCIO MONTEIRO MACIEL
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2021-1026-0007-1073

0 JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 010053 / 2018 -DETRAN-AP

Recorrente: **RAILON MOTA DA SILVA.**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **FABIANY FARIAS SIQUEIRA DAMASCENO.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 27 / 2021, este foi aprovado na 63ª Sessão Extraordinária, em 26/08/2021 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva

JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2021-1026-0007-1069

0 JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 018384 / 2017 - DETRAN-AP

Recorrente: **ADAILSON FERREIRA.**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **ROFF ANDERSON LIMA DE MIRANDA.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 28 / 2021, este foi aprovado na 64ª Sessão Extraordinária, em 27/08/2021 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

HASH: 2021-1026-0007-1066

0 JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 018673 / 2017 -DETRAN-AP

Recorrente: **FRANCISCO MONTEIRO CANTIDIO**

Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): **JOÃO PIMENTEL PEDROSO.**

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº 26 / 2021, este foi aprovado na 62ª Sessão Extraordinária, em 20/08/2021 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo improvimento, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao

CETTRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Fonte: 240

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Programa de Trabalho: 1.046122.0005.2464

Maria do Socorro Braga da Costa
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

Elemento de Despesa nº 339030

HASH: 2021-1026-0007-1068

Nota de Empenho nº 2021NE00099

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2020 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, sito à Rua Rui Barbosa, 449, sala 3 Bairro Centro, Município de Buri, São Paulo, CNPJ. nº. 12.039.966/0001-11, neste ato representado por seu representante legal, **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, CPF nº 338.005.008-33, RG. nº 48.810.259-5 - SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente CONTRATO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020, pelo período de 27/10/2021 à 26/10/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa via adesão a Ata de Registro de Preços para prestação de serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético e etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), à frota utilizada pelo PRODAP, respeitando os preços estabelecidos pela ata de registro de preços da Companhia de Água e Esgoto do Amapá -CAESA.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO, DO PREÇO, E PAGAMENTO:

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 50.140,00 (Cinquenta mil cento e quarenta reais)**. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária consignada:

4.2 O valor a ser pago será resultante da aplicação da taxa de administração (%) ao efetivo montante total dos gastos realizados com abastecimento da frota no mês de referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente conferido e aprovado pelo fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE DO PRODAP

HASH: 2021-1026-0007-1035

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2019 - PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado, CONTRATADA: **BIOMETRIA BRASIL TECNOLOGIA E SISTEMAS INTELIGENTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.966.461/0001-77, estabelecida na Rua Baronesa de Itu, nº 336, conjunto 12, Bairro: Santa Cecília, São Paulo-SP, CEP 01231-000, representada pela Senhora JANE PATRICIA CUNHA, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 13.802.532-0 SSP/SP e sob o CPF nº 132.890.508-07. doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2019, pelo período de 22/10/2021 à 21/10/2022 (12 meses) referente à contratação de empresa especializada visando a continuação do contrato de prestação de serviços de suporte ao uso de SDK verifinger, com uso de impressões digitais (biometria).

Criação de sistema biométrico e interface visando identificação e verificação de usuários do estado em aplicações internas e externas de terceiros que fazem uso dos sistemas PRODAP e necessitam de segurança biométrica.

Fornecimento do código fonte das aplicações criadas para uso de interface biométrica pela PRODAP com transferência de tecnologia do código fonte da aplicação e de uso dos motores biométricos.

Implementação dos sistemas junto ao PRODAP e sua equipe local.

Atendimento IN-LOCO do cliente sempre que se fizer necessário ou solicitado por cliente.

Desenvolvimento das aplicações WEB, destinadas a atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação – PRODAP no que se refere a tecnologias biométricas e integradas a sistemas existentes e/ou novos sistemas hospedados no PRODAP.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE:

O Presente Termo Aditivo por objeto a prorrogação contratual conforme mencionado na Cláusula Segunda, assim como a redução do valor do ajuste em 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** pelo mesmo serviço, a serem pagos por demanda.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no instrumento originário, ora aditadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2021

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE DO PRODAP

HASH: 2021-1026-0007-1060

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017 - PRODAP

CONTRATANTE: O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato pelo Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 189582 PTC AP, e do CPF 839.483.412-49, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA- CIEE**, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0067-81, e com sede à Avenida FAB, 1070, Sala 509, Bairro: Central, Cep: 68900-073 (UNIDADE DE OPERAÇÃO MACAPÁ) Município de Macapá, Estado do Amapá, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, exercendo a função de Gerente Regional Norte do CIEE, portador da cédula de identidade RG nº 1493447-7 SSP/MT e do CPF/MF sob o nº 728.504.181-53, residente e domiciliado em Manaus/AM, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, subordinado em suas Cláusulas e Condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2017, pelo período de 17/10/2021 à 16/10/2022 referente à contratação de empresa sem fins lucrativos, especializada em recrutamento e seleção de estagiários para o Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO E DO PREÇO:

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no valor de **R\$ 245.664,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, sendo o valor mensal **R\$ 20.472,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e dois reais)**, correrão à conta dos recursos: Fonte 240, Elemento de Despesa 339039, Programa de Trabalho nº 1.04.122.0005.2464, Nota de Empenho nº

4.2 O cronograma de desembolso correspondente ao novo exercício será entregue a cada ano com a respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PÚBLICAÇÃO: A publicação do presente instrumento deverá ser feita, em resumo, no Diário Oficial do estado do Amapá, em observância ao estatuído no artigo 61 e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: O Foro deste termo Aditivo é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2021.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
PRESIDENTE DO PRODAP

HASH: 2021-1026-0007-1037

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 74/2021- UPE/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019;

Considerando a necessidade de apurar a responsabilidade das multas mencionadas no OFÍCIO Nº 230202.0077.2016.0019/2021 TRANSP – APTERRAS e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Sindicância para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias e podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a Responsabilidade do pagamento alusivo às multas recebidas por ato infraconstitucional de

condutor responsável.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:

I – **José Ubirajara Malvão Junior** – Presidente da Comissão;

II – **Leida dos Santos Ferreira**– Secretária;

III – **Mara Fernanda Batista da Silva**– Membro.

§ 1º – A comissão avaliará para fins de Sindicância o fato, e os critérios de avaliação adotados serão de acordo com os interesses da administração pública estadual.

§ 2º - O Presidente da comissão será substituído em sua ausência, afastamento ou impedimento por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 22 de Outubro de 2021.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2021-1026-0007-1012

PUBLICIDADE



OUTUBRO ROSA
TODOS JUNTOS NESTA CAUSA!



Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna público que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, em sessão pública virtual por meio da INTERNET, Objetivando Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de comunicação de dados por meio de link terrestre de dados dedicado para a internet a fim de atender a Comarca de Oiapoque, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e demais condições contidas no Edital, visando atender a demanda da Comarca de Oiapoque do Tribunal de Justiça do Amapá. PROCESSO Nº 116470/2021. Abertura da Sessão para lances: dia 12/11/2021, às 09h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 25 de outubro de 2021
Antero da Gama Machado
Pregoeiro/TJAP

HASH: 2021-1026-0007-1020

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto Contratação de Empresa para os Serviços de Limpeza Urbana e Destinação Final dos Resíduos Sólidos do município de Porto Grande/AP, através do Convênio nº 002/2021/SDC/GEA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos: início do acolhimento da proposta: dia 27/10/2021, abertura da proposta 10/11/2021 às 9:30 horas, início da disputa dia 10/11/2021 às 14:30 horas. Retirada do edital no endereço eletrônico licitações-e, ou pelo e-mail cpl.pregoeiro.pmpg@gmail.com ou no endereço Rodovia Perimetral Norte, s/n, Bairro Centro – Porto Grande/AP.

Porto Grande/AP, 25 de outubro de 2021
Expedito da Silva Viana Pregoeiro

HASH: 2021-1026-0007-1051

Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021-CPL/SEGOV

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3401.0854/2021 - SEMOB/PMM; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP – PERPETUO SOCORRO; DATA SESSÃO: 16 DE NOVEMBRO DE 2021; HORA DA ABERTURA: 09h30min; LOCAL DA SESSÃO: SALA DE CERTAMES DA CPL/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, TÉRREO, LAGUINHO, MACAPÁ-AP (ALTOS DO CARTÓRIO VALES). O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA CPL POR MEIO MAGNÉTICO (PENDRIVE). O INTERESSADO DEVERÁ TRAZER CARIMBO COM O CNPJ E PENDRIVE, PARA A RETIRADA, NA CPL/SCC/SEGOV, LOCALIZADA NA AV. PEDRO AMÉRICO, Nº 54, ALTOS, LAGUINHO, MACAPÁ-AP, DAS 08:00H ÀS 17:00H.

MACAPÁ-AP, 25 DE OUTUBRO DE 2021.
ANDRÉ LUÍS DE LIMA MORAES
Presidente da CPL/SEGOV/PMM

HASH: 2021-1025-0007-0994

Publicações Diversas

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CENTER KENNEDY COMERCIO LTDA CNPJ Nº 10.228.674/0001-00 Torna público que **RECEBEU** da SEMAM a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 025/21 para construção de um Prédio de dois pavimentos na Av: 13 de Setembro, Buritizal, Município de Macapá.

HASH: 2021-1026-0007-1007

POSTO AUTOMOTO – COMBUSTIVEIS DO AMAPA

CNPJ : 03.659.452/0010-69

Torna público que **RECEBEU** da Secretaria de Meio Ambiente SEMAM/PMM, a Licença de Operação nº

044/2021 para exercer as atividades de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada na Rua Leopoldo Machado nº3963, bairro Beírol-Macapá-AP. Processo nº 248/2020

HASH: 2021-1022-0007-0896

DEV LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ/ME nº 07.854.155/0001-34 - NIRE 16.200.075.351

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Dev Mineração S.A. - Em Recuperação Judicial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.030.747/0001-79, com endereço na Rua Claudio Soares, nº 72, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-030, na condição de sócia detentora de 99,99% da Dev Logística Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.854.155/0001-34, com sede na Avenida Santana, nº 420 (parte), Área Portuária, na cidade de Santana, Estado do Amapá, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Amapá sob o NIRE 16.200.075.351 ("Sociedade"), vem, pela presente, em razão da ausência de convocação da reunião ordinária de sócios pela Diretoria e com fundamento no Artigo 1.073, I, do Código Civil, convocar V.Sas. a participarem da Reunião Ordinária de Sócios que será realizada na forma exclusivamente Digital, ou seja, os acionistas só poderão participar e votar a distância, via sistema eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.010/2020, no dia 05 de novembro de 2021, às 10h30, para deliberarem sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: (i) a análise e aprovação de contas da Sociedade relativa aos exercícios anteriores; (ii) a destituição dos atuais administradores e a subsequente eleição de novos administradores; e (iii) a alteração do contrato social da Sociedade para modificar a forma de representação da Sociedade. Informações Gerais: 1. Para participar na assembleia, os Srs. acionistas deverão enviar, em até 1 (um) dia antes da data de realização da Assembleia, para o e-mail atendimento@dsalaw.com.br, cópia dos seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu(s) representante(s); e (ii) instrumento de procuração, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista, acompanhado de cópia do documento de identidade com foto do procurador. 2. Os acionistas participarão à distância mediante atuação remota via sistema eletrônico denominado "Zoom", através do link a ser fornecido por e-mail no dia da assembleia. 3. Os acionistas devem atentar-se aos seguintes pontos: i. Recomenda-se a instalação, com ao menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao início da assembleia, do aplicativo gratuito "Zoom", para desktop ou dispositivo móvel.

ii. Para o registro da presença, o participante deverá realizar a transmissão de áudio e vídeo, como forma de possibilitar a identificação dos participantes. iii. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que o acesso ao link se dê com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência ao horário de início da reunião. iv. As informações de acesso são de uso exclusivo dos acionistas, seus procuradores e representantes legais, intransferível e que não poderão ser divulgadas a terceiros. 4. A Companhia não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática, incompatibilidade do sistema eletrônico com o equipamento do acionista ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle. Macapá/AP, 21 de outubro de 2021. Dev Mineração S.A. - Em Recuperação Judicial - Wanderlei Bammann de Carvalho - Diretor; Raquel Diniz Dalseco - Procuradora.

HASH: 2021-1025-0007-0959

ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO GETULIO VARGAS-AAEGV

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMAM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº023/2021 A Associação dos Adquirentes do Edifício Getúlio Vargas - AAEGV, CNPJ: 35.831.182/0001-27 – Torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, a Licença de Instalação nº 023/2021, destinada a Instalação de um Edifício Residencial com 13 pavimentos, denominado "GETULIO VARGAS", localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 559, Bairro Central em Macapá, Amapá.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2021
PEDRO MONTEIRO DORIA
Presidente da Associação

HASH: 2021-1020-0007-0411

ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO GETULIO VARGAS-AAEGV

TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA SEMAM A LICENÇA PRÉVIA Nº053/2021 A Associação dos Adquirentes do Edifício Getúlio Vargas - AAEGV, CNPJ: 35.831.182/0001-27 – Torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, a Licença Prévia nº 053/2021, destinada a Instalação de um Edifício Residencial com 13 pavimentos, denominado "GETULIO VARGAS", localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 559, Bairro Central em Macapá, Amapá.

Macapá/AP, 20 de outubro de 2021
PEDRO MONTEIRO DORIA
Presidente da Associação

HASH: 2021-1020-0007-0412

**ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIRENTES DO EDIFÍCIO
GETULIO VARGAS-AAEGV**

Requerimento de Licença Operação nº 354/2021 SEMAM

A Associação dos Adquirentes do Edifício Getúlio Vargas - AAEGV, CNPJ: 35.831.182/0001-27 – **GETÚLIO VARGAS**”, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Nº 559, Bairro Central em Macapá, Amapá. Torna público que requereu

a Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMAM, a Licença Operação nº 354/2021, destinada a Instalação de um Edifício Residencial com 13 pavimentos, denominado “

Macapá/AP, 20 de outubro de 2021

PEDRO MONTEIRO DORIA

Presidente da Associação

HASH: 2021-1020-0007-0415

PUBLICIDADE

Cód. verificador: 57060908. Cód. CRC: AC8FCF5
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 26/10/2021 21:26, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

